



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CPS 5.181.19

CONTRATO Nº. 098/2019-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a empresa **GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, portadora do CNPJ nº. 52.618.139/0030-31, estabelecida na Avenida Pirâmide 661/633/731, Bairro Eldorado, Diadema - SP, CEP 09.970-330, Fone: (11) 4075-7000, e-mail: sms.governo@legrand.com.br; representada pelo Sr. **NELSON REBELATO JÚNIOR**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 22.517.043/7, inscrito no CPF sob nº 155.440.508-48, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre do Protocolo nº 24272/2019, referente à Adesão nº 001/2019-MP/PA do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços nº 08/2019, vinculada ao edital do Pregão Eletrônico 042/2018-UFGA, vigendo de 12/02/2019 a 11/02/2020, do Processo Administrativo nº 23073.019540/2018-46, e tem como fundamento o Decreto Estadual 876/2013, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis à matéria que o subsidiarem, bem como o edital do pregão.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e quantidades seguintes:

2.2. Especificações dos Equipamentos:

2.2.1. ITEM 9 - NO BREAK 1200VA/600W – MARCA/MODELO: SMS/STATION II 1200 VA BIVOLT

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Nobreak 1.200 VA.

Potência Máxima: 1200VA/600W.

Tensão de Entrada: 115V/220V Bivolt automático.

Tensão de Saída: 115V.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Microprocessado com Tecnologia *RISC/FLASH* ou CISC

Filtro de linha.

Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL.

Alarmes audiovisuais (sonoro e *leds*): informam problemas no nobreak como anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia.

Função *mute*.

Forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM.

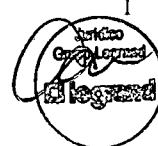
Botão liga/desliga temporizado.

Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga.

Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.

Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.

Função *True RMS*.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CPS 5.181.19

Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria).

Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 5Ah.

Tempo de transferência inversor: < 0,8 ms.

Quantidade de Tomadas: Mínimo 6 no padrão NBR 14136.

Autoteste na Partida: Afim de verificar o funcionamento ideal do equipamento.

Partida a Frio: Permite que o *nobreak* seja ligado na ausência de rede elétrica.

Circuito Desmagnetizador.

Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva.

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

Contra descarga total das baterias.

Contra Surtos de Tensão.

Contra Sobreaquecimento Transformador.

Contra Curto-circuito no inversor.

Contra Sub/sobretensão da rede elétrica.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: 1. Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão "opcional" para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada. Certificado ISO9001 para projeto e fabricação de UPS (*Nobreaks*), juntamente com a proposta comercial. 2. Deverá ser informada no site de compras eletrônicas, descrição resumida do produto, incluindo obrigatoriamente, Marca, Modelo, Fabricante, Fornecedor (mesmo se for igual ao fabricante), Origem (nacional/importado), Autonomia (obrigatório citar para qual carga é a autonomia apresentada), além da descrição resumida do produto ofertado. (Não serão aceitas cópia do objeto desta licitação). Para comprovação da autonomia apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica demonstrando os cálculos completos para atender ao solicitado neste edital, devendo ainda atender os dados técnicos estabelecidos para a bateria. Deverá ser enviado em conjunto com a proposta comercial. 3. Serão aceitas ofertas de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente sejam superiores, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

GARANTIA: A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 24 meses após a ativação do sistema e os conjuntos de baterias deverão ter garantia mínima por um período de 12 meses após a ativação do sistema. Garantia balcão e atendimento 24 horas através de telefone 0800.

2.2.2. ITEM 10 - NO BREAK 1.400VA/840W – MARCA/MODELO: SMS/MANAGER III SENOIDAL NG 1500 VA BIV

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Nobreak 1.400 VA.

Potência Máxima: 1400VA/980W.

Tensão De Entrada: 115V/220V Bivolt automático.

Tensão De Saída: 115V.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Forma de onda senoidal pura.

Processador do tipo DSP (Processador Digital de Sinais) ou CISC.

Comunicação Inteligente através de porta USB – Acompanhar Cabo.

Software que permite o monitoramento das funções do *Nobreak*.

Filtro de linha.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CPS 5.181.19

Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL.

Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no *nobreak* como anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia.

Função *mute*.

Botão liga/desliga temporizado.

Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga.

Conexão para baterias externas para expansão da autonomia.

Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.

Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.

Função *True RMS*.

Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria).

Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 7Ah.

Tempo de transferência inversor: < 0,8 ms.-

Quantidade de Tomadas: Mínimo 5 no padrão NBR 14136.

Autoteste na Partida: Afim de verificar o funcionamento ideal do equipamento.

Partida a Frio: Permite que o *nobreak* seja ligado na ausência de rede elétrica.

Circuito Desmagnetizador.

Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva.

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

Contra descarga total das baterias.

Contra Surtos de Tensão.

Contra Sobreaquecimento: Inversor e Transformador.

Contra Curto-circuito no inversor.

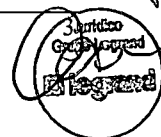
Contra Sub/sobretensão da rede elétrica.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: 1. Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão "opcional" para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada. Certificado ISO9001 para projeto e fabricação de UPS (*Nobreaks*), juntamente com a proposta comercial. 2. Deverá ser informada no site de compras eletrônicas, descrição resumida do produto, incluindo obrigatoriamente, Marca, Modelo, Fabricante, Fornecedor (mesmo se for igual ao fabricante), Origem (nacional/importado), Autonomia (obrigatório citar para qual carga é a autonomia apresentada), além da descrição resumida do produto ofertado. (Não serão aceitas cópia do objeto desta licitação). Para comprovação da autonomia apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica demonstrando os cálculos completos para atender ao solicitado neste edital, devendo ainda atender os dados técnicos estabelecidos para a bateria. Deverá ser enviado em conjunto com a proposta comercial. 3. Serão aceitas ofertas de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente sejam superiores, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

GARANTIA: A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 24 meses após a ativação do sistema e os conjuntos de baterias deverão ter garantia mínima por um período de 12 meses após a ativação do sistema. Garantia balcão e atendimento 24 horas através de telefone 0800.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, **não podendo ser prorrogado**, salvo se ocorrer





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CPS 5.181.19

qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

3.2. O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

3.3. As políticas de garantia estendida contemplam o caráter assessorio ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$204.857,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)**, pelo fornecimento dos seguintes equipamentos:

tem	Descrição	ND	TD	Valor Unitário	Valor Total do Item
	NO BREAK 1.2 KVA GARANTIA: 24 MESES	ND	75	463,00	127.325,00
0	NO BREAK 1.4 KVA GARANTIA: 24 MESES	ND	8	994,00	77.532,00

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Classificação: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de despesa: 4490-52 – Equipamentos e material permanente;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no **Banco Santander, Agência nº 3689, Conta Corrente nº 13006539-9**, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

6.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

6.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

6.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 6.4 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.



- 6.2** A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 6.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - 6.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
 - 6.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - 6.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 6.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
 - 6.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.3 O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no contrato, sendo realizado de acordo com dados constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.

6.4 O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, após a efetiva entrega dos equipamentos (assinatura do Termo de Recebimento Definitivo), mediante apresentação de Nota Fiscal até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devidamente atestada por funcionário competente.

6.5 No caso de produtos entregues com Nota de Romaneio, a Contratada fica obrigada a emitir a Nota Fiscal em até cinco (05) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.6 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios.

6.7 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela contratante gestora e órgãos participantes, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente e as disposições constantes na Ata de Registro de Preços.

6.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPA e os órgão participantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.9 Para efeito de pagamento, a contratante procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

6.10 Na hipótese de atraso na data prevista para o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados "pro rata die", sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação, não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento de bens e Empenho, devendo ocorrer em conformidade com as quantidades contratadas e especificações estabelecidas neste instrumento.

7.2. Os produtos serão entregues com prévio agendamento através de contato telefônico no número (91) 4006-3482, no depósito do CONTRATANTE situado na Travessa de Breves, nº 320, bairro do Jurunas, Belém/PA, acompanhados da Nota Fiscal, de acordo com as datas previstas na Ordem de Fornecimento, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira excluídos os feriados

CLÁUSULA OITAVA - AMOSTRAGEM E ACEITAÇÃO

8.1. Inspeções de Recebimento

8.1.1. Para recebimento de um lote de equipamentos, a CONTRATANTE poderá proceder à inspeção geral conforme a Tabela – Plano de Amostragem para Inspeção de Aceitação, descrita no item 8.2;

8.1.1.1. O tamanho da amostra e os critérios de aceitação e rejeição estão definidos na Tabela supracitada;

8.1.1.2. Especificação para Formação dos Planos de Amostragem;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CPS 5.181.19

8.1.1.3. Inspeção Geral, seguindo os critérios das NBR 5426/1985 e 5427/1985;

8.1.1.4. Nível de inspeção II;

- Plano de amostragem total, simples ou dupla, a depender do tamanho do lote, conforme indicado na tabela;

- Regime de inspeção normal;

- Nível de Qualidade Limite (porcentagem máxima de defeitos passíveis de aceitação), $QL \leq 5\%$; • Risco do consumidor (probabilidade de aceitação abaixo da Qualidade Limite definida) de 10%.

8.2. Plano de Amostragem para Inspeção de Aceitação

	Tamanho do Lote	Tamanho da Amostra para Inspeção	c	e
	De 1 até 50	Todos os equipamentos deverão ser examinados		
	De 51 até 500	Amostragem simples - 50 equipamentos		
1.200	De 501 até	1ª Amostragem – 50 equipamentos 2ª Amostragem – 50 equipamentos adicionais		
3.200	De 1.201 até	1ª Amostragem – 80 equipamentos		
		2ª Amostragem – 80 equipamentos adicionais		
10.000	De 3.201 até	1ª Amostragem – 125 equipamentos 2ª Amostragem – 125 equipamentos adicionais		

Fonte: NBR 5426/1985 e 5427/1985

LEGENDA:

Ac: Número de equipamentos defeituosos ou em desacordo com a especificação que ainda permite aceitar o lote; **Re:** Número de equipamentos defeituosos ou em desacordo com a especificação que implicam na rejeição do lote.

8.2.1. Os equipamentos selecionados para compor cada amostra devem ser escolhidos de forma aleatória dentre os componentes do lote a ser examinado.

8.2.2. Conforme a primeira linha da tabela, para lotes de até 50 equipamentos, deverão ser examinados todos os equipamentos, rejeitando aqueles que estejam defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas;

8.2.3. De acordo com a segunda linha da tabela, para lotes de 51 a 500 equipamentos, será utilizado o critério de amostragem simples. Serão examinados 50 equipamentos, onde se for constatado um (01) equipamento defeituoso ou em desacordo com a especificação técnica, o lote inteiro deverá ser rejeitado;

8.2.4. Para as demais linhas da tabela, utilizar-se-á o critério de Amostragem Dupla, procedendo conforme disposto a seguir:

8.2.4.1. Inspecionar um número inicial de unidades igual ao da primeira amostra obtida da tabela;

8.2.4.2. Se o número de unidades defeituosas for inferior ou igual ao menor Ac, deve-se aceitar o lote; caso contrário, verifica-se se o número de unidades defeituosas é igual ou superior ao menor Re, nesse caso, deve-se rejeitar o lote;



8.2.4.3. Por fim, caso o número de unidades defeituosas esteja compreendido entre Ac e Re (excluindo-se estes valores), uma segunda amostra deverá ser inspecionada;

8.2.4.4. Para aceitação do lote com dupla amostragem, o total de unidades defeituosas encontradas após, inspecionadas as duas amostras, deve ser igual ou inferior ao maior Ac especificado.

8.3. Inspeção

8.3.1. Os equipamentos poderão ser submetidos à inspeção na fábrica, na presença do Fiscal Técnico da CONTRATANTE. Caso não tenham sido inspecionados na fábrica, deverão ser inspecionados após sua entrega, nas instalações da CONTRATANTE;

8.3.2. A aceitação do lote não exime o fabricante da responsabilidade de fornecer o equipamento de acordo com os requisitos deste Termo e Especificações Técnicas.

8.3.2. 1. Não invalida qualquer reclamação posterior a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências deste Termo e Especificações Técnicas, o lote pode ser rejeitado e sua reposição será realizada pela CONTRATADA.

8.3.3. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE emitirá, por lote examinado, um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. As não conformidades e desvios de qualidade detectados durante a avaliação deverão ser comprovados e anexados ao relatório;

8.3.4. Todas as unidades de equipamentos rejeitadas pertencentes a um lote aceito devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a CONTRATANTE, e dentro do prazo da Ordem de Fornecimento de Bens, conforme item 9.2.22;

8.3.5. A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nas inspeções, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega compromissadas. Se a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se ficar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital, a CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir todas as obrigações e de obter o material de outro fornecedor;

8.3.6. Os produtos entregues serão homologados pelos Fiscais do Contrato no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento dos produtos que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio.

8.3.7. A recusa parcial ou total dos itens entregues será oficiada a empresa, que deverá prontamente substituir os equipamentos relacionados.

8.3.8. Para efeitos de cálculo do Nível de Serviço Mínimo, o tempo estimado para a entrega (em dias) voltará a ser calculado após o comunicado oficial a empresa sobre equipamentos recusados.

8.3.9. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo;

8.4. A empresa contratada deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos equipamentos quando forem entregues.

CLÁUSULA NONA - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

- 9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da instituição relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 9.1.6. Emitir Ordem (ns) de Fornecimento de Bens, ou qualquer outro documento equivalente de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento, com todas as informações necessárias, e enviar à empresa por meio de fax, e-mail, etc;
- 9.1.7. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA, por meio de notificação escrita, descrevendo as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos equipamentos, objeto da contratação, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 9.1.9. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;
- 9.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 9.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.1.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

9.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 9.2.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração, novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste instrumento, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 9.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 9.2.3. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do site do fabricante na Internet (ou informar o endereço eletrônico) ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;
- 9.2.4. Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora contratado, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- 9.2.4.1. É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;
- 9.2.4.2. Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo o Órgão Gerenciador da Ata e a CONTRATANTE informados.
- 9.2.4.3. Os novos modelos de equipamentos, a critério da equipe técnica, deverão ser submetidos a teste de conformidade pelo Órgão Gerenciador e, caso aprovado, será



o modelo a ser entregue para as contratações futuras provenientes da Ata de Registro de Preços vigente.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Gestor da Ata do Órgão Gerenciador, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;

9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;

9.2.8. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

9.2.9. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;

9.2.10. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;

9.2.11. Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento, abrangendo todo o território nacional.

9.2.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

9.2.13. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

9.2.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

9.2.15.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2.16. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados;

9.2.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.2.18. Aprovar a conexão ou instalação nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e não constitua perda vigência da Garantia prevista no presente instrumento, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou seu representante para reposição do lacre;

9.2.19. Manter, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

9.2.20. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;

9.2.21. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses;

- 9.2.22. Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.2.23. Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ORDENS DE FORNECIMENTO DE BENS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1. Após a assinatura deste instrumento, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento de Bens.
- 10.2. Os equipamentos deverão ser entregues em todo território nacional, notadamente, nos endereços especificados na Ordem de Fornecimento de Bens;
- 10.3. Em comum acordo com a CONTRATADA poderão definir endereços de outras localidades para a entrega e instalação dos equipamentos.
- 10.4. O modelo de Ordem de Fornecimento de Bens está expresso no ANEXO III – ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS. O prazo para entrega dos equipamentos será contabilizado a partir do atesto de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela CONTRATADA;
- 10.5. Durante o período em que a Administração estiver realizando a inspeção de aceitação, nos termos do item 8, será suspensa a contagem do prazo de entrega, a qual será restabelecida apenas após a conclusão da referida inspeção, através da sua comunicação formal ao fornecedor;
- 10.7. A Ordem de Fornecimento de Bens indicará a quantidade (totalidade deste contrato), os locais de entrega, os prazos e o responsável pelo recebimento além da conferência dos equipamentos fornecidos;
- 10.8. Os equipamentos deverão ser entregues com lacre de segurança que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado da CONTRATADA;
- 10.9. No ato da entrega dos equipamentos, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo I deste Termo), para posterior verificação dos critérios de aceitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Do Produto

11.1.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Item;

11.1.1.1. A garantia deverá ser de fábrica, observando-se condições, e os prazos mínimos estabelecidos para cada Equipamento (item) previstos no item 2.2 deste instrumento, contados do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), incluindo mão de obra e reposição de peças originais ou de qualidade equivalente (comprovada), a fim de que seja mantida a configuração dos equipamentos no período de garantia.

11.1.1.3. A garantia deverá ser integral para todos os equipamentos, devendo o CONTRATADO comprovar por meio de Declaração expressa que possui assistência técnica com sede, filial ou representação na Região Metropolitana de Belém, informando o nome do responsável, e-mail, endereço e telefone para contato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a vigência da garantia, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

11.1.1.3.1. Caso a CONTRATADA seja de Estado distinto ou fora da região do fornecimento dos bens, e não possua sede, filial ou representante da Região Metropolitana de Belém ou dos órgãos participantes, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma representação na Região Metropolitana de Belém/PA, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades do MPPA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato, sob pena

de cancelamento do contrato, pagamento de multa e demais penalidades aplicáveis.

11.1.1.4. Toda e quaisquer despesas, decorrentes da execução dos serviços de garantia descritos neste instrumento, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada.

11.1.2. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE na forma descrita no Item 8 "AMOSTRAGEM E ACEITAÇÃO".

11.1.3. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

11.1.4. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- a) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

11.1.5. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE e dos Órgãos Participantes, efetuada com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - NÍVEIS SERVIÇOS DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Será exigido o fornecimento de suporte por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade de Belém, Pará.

12.2. Os serviços de garantia dos equipamentos deverão ser prestados nas regiões metropolitanas nas quais estão localizadas a contratante e todos os órgãos participantes do certame, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade dentro dessas regiões.

12.3. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

12.4. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

12.4.1. Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos.

12.4.1.1. Após o registro de incidente/problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, o CONTRATANTE terá 48 horas úteis para entregar no endereço indicado pela CONTRATADA, os equipamentos defeituosos. O(s) problema(s) apresentado(s) deverá(ão) ser resolvido(s) no seguinte prazo:

- **Capitais, regiões metropolitanas: até doze (12) horas úteis.**

12.4.1.2. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes descritos no item 12.4.2.

12.4.1.3. A definição de regiões metropolitanas é anualmente divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Para efeitos de prestação de assistência será considerada a classificação oficial atualizada divulgada no sítio do IBGE:

ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_territorial/municipios_por_regioes_metropolitanas/municipios_por_regioes_metropolitanas.zip

12.4.2. Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos:

12.4.2.1. A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, serão acrescidos os seguintes prazos ao atendimento corrente:

- **Capitais, regiões metropolitanas: até vinte e quatro (24) horas úteis;**

12.4.2.2. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

12.4.2.3. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados), e homologados pelo Fabricante.

12.6. Substituição completa do equipamento

12.6.1. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo;

12.7. Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo

12.7.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo, contendo informações de TODOS chamados abertos pela CONTRATANTE em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

12.7.1.1. Para Garantia de 1º nível – sem substituição de peças, componentes e equipamentos:

- Data, hora da abertura do chamado;
- Número de série do equipamento alvo do atendimento;
- Data e hora da chegada do técnico ao local;
- Data e hora da resolução do problema;
- Assinatura do servidor atendido e do Fiscal Técnico do Contrato.

12.7.1.2. No caso de garantia de 2º nível - com substituição de peças, componentes e equipamentos, a CONTRATADA deverá informar:

- Data e hora da solicitação da peça, componente ou do novo equipamento;
- Data e hora da substituição da peça, componente ou de entrega do novo equipamento;
- Assinatura do servidor atendido e do Fiscal Técnico do Contrato.

12.7.2. O ressarcimento ao erário, por ocasião da aplicação das glosas referentes ao Nível de Serviço Mínimo, deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente a data de aplicação do Nível de Serviço Mínimo;

12.7.3. A critério da Administração, estas glosas poderão ser descontadas das garantias de fornecimento apresentadas pela CONTRATADA;

12.7.4. É garantido a CONTRATADA o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação de justificativas que se fizerem necessárias;

12.7.5. As justificativas aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Nível de Serviço Mínimo;

12.8. Nível de Serviço Mínimo

12.8.1. Em atendimento ao inciso VIII do art. 17 da Instrução Normativa SLTI/MP no 2/2008, e suas alterações, o nível de serviço mínimo, para este certame para Garantia de 1º Nível (12.4.1) e para Garantia de 2º Nível (12.4.2), será dado pela TABELA I, a seguir:

Percentual dos chamados com atraso	Tempo de atraso para resolução dos chamados em horas úteis	Medidas corretivas
Até 5%	Tempo de atraso $\leq$ 12h	Aceito
	12h < tempo de atraso $\leq$	Advertência
	28h < tempo de atraso $\leq$	Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	40h	Sanções de que trata o item 13
5% < chamados com atraso	Tempo de atraso $\leq$ 12h	Advertência
	12h < tempo de atraso $\leq$	

≤ 10%		Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções de que trata o item 13
10% < chamados atraso ≤ 20% com	12h	Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 5% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções de que trata o item 13
20% < chamados atraso ≤ 30% com	12h	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 5% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 8% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções de que trata o item 13
> 30%		Sanções de que trata o item 13

Tabela 1 – Atendimento dos chamados

12.8.2. A TABELA 1 representa a relação entre o percentual dos chamados atendidos fora dos prazos definidos nos itens 12.4.1 e 12.4.2, o tempo gasto além do prazo definido, em horas úteis, para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso.

12.8.3. As penalidades referentes aos tempos de atendimento são aplicadas da seguinte forma: valor do equipamento atendido vezes o número de equipamentos atendidos dentro do intervalo estabelecido na TABELA 1, e para atraso superior a 40h úteis ou mais de 30% dos chamados resolvidos com atraso, aplicar-se-ão as sanções definidas no item 13 deste Termo.

12.8.4. O nível de serviço mínimo para este certame para apresentação do Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo (12.7) será dado pela TABELA 2 a seguir.

Ação	Dias úteis de atraso na entrega	Medidas corretivas
Apresentação do Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo (18.7)	Atraso ≤ 05 dias	Advertência
	05 dias < atraso ≤ 10 dias	Advertência Glosa de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso

10 dias < atraso ≤ 30 dias	Advertência Glosa de 0,1% sobre o valor do contrato por dia de atraso. Glosa de 2 % sobre o valor do contrato
Atraso > 40 dias	Sanções de que trata o item 13

Tabela 2 – Apresentação do relatório

12.8.5. Para efeitos de apuração dos níveis de serviço mínimos exigidos, utilizar-se-á o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo definido no item 12.7.

12.8.6. Poderão ser utilizadas as Ordens de Serviço para apuração ou conferência dos Níveis de Serviços Mínimos prestados.

12.8.7. No processo de aplicação de Glosas em Razão do Nível de Serviço Mínimo é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor receberá a aplicação de comunicado de advertência, sempre que houver a incidência de glosas contratuais em razão do Nível de Serviço Mínimo (item 18).

13.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

13.2.1. Multas:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento de Bens, até no máximo o 29º (vigésimo nono) dia.

b) na hipótese do atraso descrito no item 13.2.1.b perdurar por prazo superior a 29 dias, sem prejuízo da referida multa, a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa adicional de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no art. 86 da Lei no 8.666, de 1993, independente das demais sanções cabíveis;

c) Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.

d) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. A incidência das glosas advindas do Nível de Serviço Mínimo poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades de que trata o subitem 13.3, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

13.5. Os valores de multas e de glosas não pagos, serão descontados da garantia prestada pela Empresa, ou cobradas administrativamente ou ainda judicialmente.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.3 deste instrumento e das demais cominações legais.



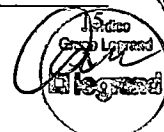
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CPS 5.181.19

13.8. A declaração de impedimento para licitar com a Administração, dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
II- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 3. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
III- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	4. Advertência 5. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
IV- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	6. Advertência; 7. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 8. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
V- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	9. Advertência 10. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
VI- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	11. Advertência 12. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 13. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
VII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	14. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
VIII- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	15. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 16. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
IX- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes	18. Impedimento de licitar com o MPPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CPS 5.181.19

aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual	
X- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	19. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XI- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	20. Impedimento de licitar com o MPPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 21. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XII- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	22. Impedimento de licitar com o MPPA por, no mínimo, 1 (um) ano. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XIII- Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.	24. Impedimento de licitar com o MPPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XIV- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	25. Declaração de inidoneidade
XV- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	26. Declaração de inidoneidade
XVI- Criar, de modo <i>fraudulento</i> ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	27. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 28. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XVII- Manipular ou <i>fraudar</i> o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	29. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 30. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.9.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, o MPPA poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

13.9.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MPPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

13.9.3. A defesa a que alude o caput deste item poderá ser exercida pelo interessado, de acordo com o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CPS 5.181.19

13.9.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MPPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MPPA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata e nas demais cominações legais. Qualquer recurso terá efeito suspensivo.

13.9.6. Após as decisões sobre aplicação ou manutenção de qualquer penalidade, contratado poderá impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, submetê-lo à autoridade superior, com a instrução necessária, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por fiscais da CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, especialmente designados pelo responsável do órgão, de acordo com o item 9.1.1, devendo ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata as eventuais ocorrências apuradas;

14.2. Em se tratado de um certame para a aquisição de bens de pronta entrega dispensa-se a assinatura de Termos de Sigilo e Responsabilidade;

14.3. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das disposições constantes deste Termo e anexos ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

16.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

16.1.1. A inadimplência da empresa, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao MPPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

16.1.2. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com o MPPA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa. Na eventual hipótese de vir o MPPA a ser demandado judicialmente, a empresa a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamento efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Dos Casos Omissos.

17.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

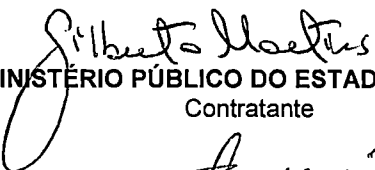
18.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém (PA), 23 de julho de 2019.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

2. Renata Silva
RG: 314895 PCEC/PA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CPS 5.181.19

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Nº da OS / OFB:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, de 11/09/2014, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da O.S./OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico da Ata	CONTRATADA Preposto
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>
Belém, de de 2019.	





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CPS 5.181.19

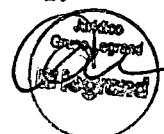
ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
IDENTIFICAÇÃO

Contrato Número:		Nº da OS / OFB:	
Objeto:			
Gestor do Contrato:			
Fiscal Requisitante do Contrato:			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, de 11/09/2014, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
Belém, de de 2019.	





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CPS 5.181.19

ANEXO III

Autorização de Fornecimento de Bens Nº 001/2019

Belém, xx de xxxxxxxx de 2019.

Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Contrato nº /2019-MP/PA

Assunto: xxxxxxxxxx.

À firma:

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo de Adesão nº 001/2019-MP/PA, consolidado o registro no Contrato ____/2019-MP/PA, no Valor de R\$ 204.857,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), estamos encaminhando o presente documento, relativo à contratação em epígrafe,

Consoante o Contrato nº /2019-MP/PA, o objeto deverá ser entregue no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do recebimento deste documento e nota de empenho, obedecendo ao Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) objeto(s), bem como, consulta "on line", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.Sa. informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso no fornecimento do objeto, a empresa contratada estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, as penalidades constantes no contrato. Pagamento de multa moratória simples, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, observando-se o limite de 30%(trinta por cento), até a data em que ocorrer o fato gerador salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto, o MPPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação.

A Nota de Empenho será enviada através de e-mail (Informado no ato de apresentação de proposta de preços formal), juntamente com a Autorização de Fornecimento de Bens (AF) / Ordem de Serviço (OS), a qual deverá ser devolvida datada e assinada pelo representante da empresa, no prazo de 07 dias corridos, a contar da data de recebimento do e-mail, iniciando assim, a contagem do prazo de entrega do material / execução do serviço.

Serão realizadas 03 (três) tentativas de envio, sendo que, a terceira será acompanhada de ofício, indicando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a devolução da AF assinada pelo representante da empresa, sob pena de descumprimento dos termos contidos no edital e na Legislação vigente. **Caso tal solicitação não seja atendida, será instaurado processo com vista à aplicação das penalidades** previstas no instrumento convocatório e/ou legislação vigente, respeitando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Contrato nº ____/2019-MP/PA implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/93.

Finalmente, **informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias a este MPPA, para ulteriores providências,**

Atenciosamente,





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CPS 5.181.19

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

De acordo

Em:/...../.....

Nome da Empresa:

CPNJ:

CONSIDERANDO a lesividade e reprovabilidade da conduta da Contratada, somada à consecução do interesse público;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da razoabilidade;

RESOLVE:

I - Aplicar, à Empresa ETAPA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, a sanção de MULTA, nos valores de R\$ 3.905,97 (três mil, novecentos e cinco reais e noventa e sete centavos) pela ausência de pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim, quaisquer despesas diretas e indiretas, relacionadas à execução dos contratos, por ocorrência e por dia e por ocorrência (item 14, grau 06); e R\$ 2.734,18 (dois mil, setecentos trinta e quatro reais e dezoito centavos) pela ausência de entrega de valores-transportes, tickets-refeição, nas datas determinadas, por ocorrência e por dia (item 10, grau 03); e R\$ 1.952,98 (mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) pela ausência de entrega dos materiais de limpeza referentes ao mês de março, por item e por ocorrência (item 15, grau 01), com base na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1.3, dos Contratos nº 013/2018-MP/PA e 014/2018-MP/PA, c/c art. 87, II, da Lei 8.666/93;

II - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PELO PERÍODO DE UM ANO, nos termos da Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1.6.1, I, c/c art. 87, III da Lei 8.666/93; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 23 de julho de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Ministério Público do Estado do Pará

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 456908

CONTRATO**Núm. do Contrato: 098/2019-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Adesão nº 001/2019-MP/PA do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços nº 08/2019, vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 042/2018-UFPA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa GL ELETRO-ELETRÔNICOS (CNPJ: 52.618.139/0030-31).

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

Data da Assinatura: 23/07/2019.

Vigência: 24/07/2019 a 23/12/2019.

Valor global: R\$ 204.857,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 456893

Núm. do Contrato: 099/2019-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n. 025/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA G LOPES ME.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia/PA.

Data da Assinatura: 23/07/2019.

Vigência: 24/07/2019 a 23/07/2020.

Valor global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326;

Elemento de Despesa: 3390-40;

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 456915

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****Número do Processo: 00186/2018-SGJ-TA**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2019-MP/PA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE INTERNET

Regime de Execução: Indireta (empregada por preço global por item)

Tipo de Licitação: Menor Preço

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 06/08/2019.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.7573 – Melhoramento da Infraestrutura física do MP;

Elemento: 3390-30 – material de consumo;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 456878

AVISO DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 115/2018-SGJ-TA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2019-MP/PA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais E/Ou Equipamentos de EPI'S, EPC'S e Afins Para as Área de Segurança e Saúde do Trabalho Regime de Execução: Indireta (empregada por preço global por item)

Tipo de Licitação: Menor Preço

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 08/08/2019.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento:

Classificação: 12101.03.122.1434.7573 – Melhoramento da Infraestrutura Física do MP

Elemento: 3390-30 – material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 456585

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA 4349/2019-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER a FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES, Promotor de Justiça, Matrícula nº 999.2465, lotado na Promotoria de Justiça de Senador José Porfírio, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 18/07/2019 a 16/09/2019, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330-Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 150,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 650,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 23 de julho de 2019.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 457154

PORTARIA 4347/2019-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor DIOGO ALVARENGA SOLANO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1077, lotado no Centro de Apoio Operacional - Infância e juventude, a importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 16/07/2019 a 14/09/2019, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1434.8324-Atuação dos Centros de Apoio Operacionais do MP

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 1.000,00

3390-33 Pass. e Desp. c/ Locomoção R\$ 800,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 23 de julho de 2019.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 457162

PORTARIA 4345/2019-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor LUCIANO OLIVEIRA MOURÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1180, lotado na Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará, a importância de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 08/07/2019 a 06/09/2019, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330-Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 300,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.080,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 23 de julho de 2019.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 457169